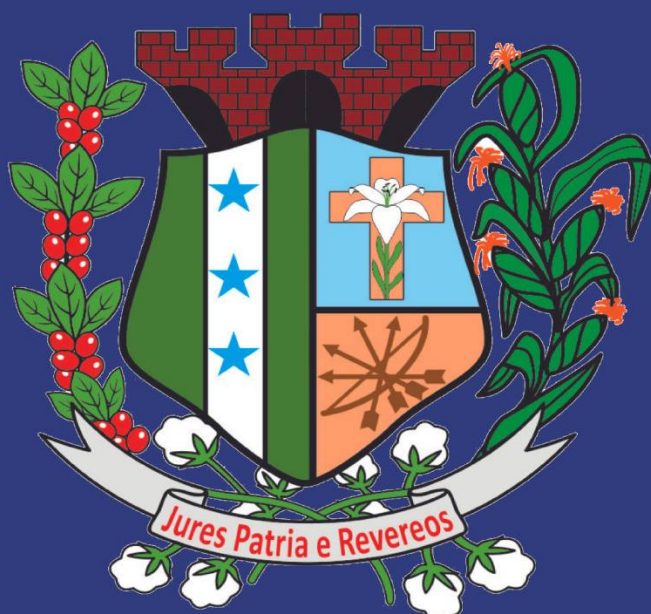


DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Tamboara**



ÍNDICE

LEI

LEI Nº 041/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 150/2026



LEI Nº 041/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 041/2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de comprovante de protocolo no âmbito do agendamento de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade no Município de Tamboara e dá outras providências

Art. 1º - Fica assegurado ao usuário dos serviços públicos de saúde do Município de TAMBOARA o direito de receber comprovante de protocolo no ato da solicitação de:

- I – Consultas médicas especializadas
- II – exames de média e alta complexidade.

Art. 2 - Esta Lei poderá ser denominada como “Lei do Protocolo e Transparência na Saúde”;

Art. 3 - O comprovante de protocolo deverá conter, sempre que possível:

- I – nome completo do paciente
- II – numero do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- III – data da solicitação;
- IV – tipo de procedimento solicitado;
- V – classificação de risco ou grau de urgência do procedimento, quando houver;
- VI – identificação da unidade de saúde responsável;
- VII – número de protocolo ou código identificador;
- VIII – outras informações consideradas pertinentes pela Administração Pública;
- IX – posição atualizada na fila de espera, informando-se o respectivo tempo de espera para a realização do exame quando possível;

Art. 4 - O comprovante poderá ser disponibilizado em meio físico ou digital, conforme os meios disponíveis pela Administração Pública.

Art. 5 - O Poder Executivo poderá disponibilizar, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mecanismos para consulta e acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

das solicitações pelos usuários, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6 - Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de outubro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 150/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 34601109 / (44) 34601170

E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA Nº 150 / 2026

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a pedido do cargo de Conselheira Tutelar, a servidora pública municipal Patricia Lima da Silva, portador (a) da CI/RG n.º 10.XXX.XXX-3/SSP-PR, inscrito (a) no C.P.F. sob n.º 093.XXX.XXX-99, matrícula funcional n.º 1255, sendo último dia trabalhado em 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal